LEI N.º 5.683, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.393, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992, ALTERADA PELA LEI N.º 4.580, DE 20 DE MARÇO DE 1996, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 07 DA QUADRA 652, ROSIMEIRE CANDIDO DE LIMA FERREIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.393, de 16 setembro de 1992, alterada pela Lei n.º 4.580, de 20 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º...**

...

II - ...

a) ...

1) Lote de terreno n.º 07, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), a ROSIMEIRE CANDIDO DE LIMA FERREIRA.

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 25 de agosto de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES